



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DO DELTA DO PARNAÍBA

Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030 Telefone: (86) 3321-1615



ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA A VAGA AGENTE DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL – NÍVEL III

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADO
Membro de família tradicional de Unidade de Conservação (30 pontos a partir da apresentação da comprovação).	Declaração de morador, conforme especificado no item 2.4.3. e no quadro do Anexo III	30	30	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Experiência como facilitador de grupos, formação de lideranças comunitárias, e/ou coordenação de projetos socioambientais. (5 pontos por experiência, com carga horária mínima de 08 a 19 horas, e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).	Comprovante/declaração de participação	(5 pontos por experiência, com carga horária mínima de 08 a 19 horas, e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).	30	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Experiência como entrevistador e/ou coordenador de campo em cadastramentos e diagnósticos socioeconômicos de famílias realizados pelo ICMBio, bem como em censos populacionais em geral realizados por outros órgãos. (10 pontos por contrato ou por OCL com duração mínima de 15 dias). Até 2 contratos ou OCL.	Contrato/OCL como entrevistador e/ou coordenador de campo	10	20	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas a unidades de conservação da natureza. Intercâmbios em outras unidades de conservação também serão aceitos (5 pontos para curso/ oficina/ seminário/ intercâmbio de 08 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).	Comprovante/declaração de participação	(5 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 8 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais)	20	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Cursos, oficinas e/ou seminários em temáticas correlacionadas à formação de lideranças comunitária. Comprovantes de intercâmbios com esta finalidade também serão aceitos. (5 pontos para curso/ oficina/ seminário/ intercâmbio de 08 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais).	Comprovante/declaração de participação	(5 pontos para curso/oficina/seminário/intercâmbio de 8 a 19 horas e 10 pontos para aqueles com 20 horas ou mais)	20	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Cursos na área de informática. Ex: pacote office, edição de imagens e vídeos (Adobe Photoshop, InDesign, Ilustrator), etc. (4 pontos para cada curso com carga horária mínima de 40 horas).	Comprovante, declaração	(4 pontos para cada curso)	12	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (2 pontos para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 400 horas).	Comprovante/declaração do Órgão	2 pontos para cada 80 horas de trabalhos voluntários, até o total de 400 horas)	10	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Escolaridade: 5 pontos para ensino médio completo, 10 pontos para ensino superior completo, 13 pontos para pós-graduação completa na área ambiental ou ciências humanas. (NÃO CUMULATIVO).	Comprovante/declaração do Órgão ou Instituição	5 pontos para ensino médio completo, 10 pontos para ensino superior completo, 13 pontos para pós-graduação completa na área ambiental ou ciências humanas. (NÃO CUMULATIVO).	13	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Habilitação (CNH) nas modalidades B, C, D ou E.	Habilitação	5	5	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E LOCADOR DO IMÓVEL, CASO O CANDIDATO NÃO TENHA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME.

Declaração do Proprietário ou Locador.

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, declaro pra fins de comprovação de residência, que _____, portador(a) do CPF: _____ é residente e domiciliado(a) no endereço _____.

Local e Data

Assinatura do Proprietário/Locador

OBS: Essa declaração deverá ser entregue juntamente com o comprovante de residência do proprietário/locador que assina o presente documento.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CASO SEJA MEMBRO DE FAMÍLIA TRADICIONAL DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

Declaração de Morador(a) de Unidade de Conservação.

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, declaro para fins de comprovação de residência, que sou membro de família tradicional da Comunidade/Localidade _____, localizada na Unidade de Conservação _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do Morador

Assinatura do representante legal da Associação Comunitária ou Concessionária do CCDRU

Assinatura do Servidor do ICMBio

Caso a Unidade de Conservação conte com o instrumento Perfil da Família Beneficiária e lista de famílias beneficiárias homologada em Conselho Gestor, esta declaração deverá ser assinada pelo morador (beneficiário) e por servidor do ICMBio. Na ausência de Perfil e de lista de famílias homologada em Conselho, a declaração deverá ser assinada pelo morador, por servidor do ICMBio e por representante legal da Associação Comunitária ou Concessionária do CCDRU.

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu _____, portador do documento RG nº _____, CPF nº _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, declaro, sob as penalidades da lei que:

- (i) conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- (ii) não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- (iii) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- (iv) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- (v) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- (vi) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 24 meses;
- (vii) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

ASSINATURA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu _____, portador do documento Nº _____, RNE/RNM Nº _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, declaro, sob as penalidades da lei que:

- (i) conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- (ii) não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- (iii) estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- (iv) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- (v) estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- (vi) não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 24 meses;
- (vii) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

ASSINATURA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA